

PORTARIA Nº 090 /2003

O Diretor Presidente da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU/Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º incisos I e VII, da Lei 8.043 de 19 de novembro de 1979;

CONSIDERANDO o dever da EMTU/Recife de promover a elevação da qualidade dos serviços de transporte coletivo da Região Metropolitana do Recife

CONSIDERANDO o dever da EMTU/Recife, de apreciar e atender ao interesse dos usuários, previstos no art. 14, incisos I e II, do Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - RTPPP/RMR;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, parágrafo 1º que confere a EMTU/Recife em situações emergenciais de demanda manifestamente inatendida pelo Sistema de Transportes Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR, autorizar a título precário, a execução de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de criar novas opções de deslocamentos para os usuários com o menor custo operacional para o STPP/RMR;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27 do Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPPP/RMR

RESOLVE:

- I – Criar em caráter experimental, por um período de 90 (noventa) dias, a linha 986-RIO DOCE/DERBY;
- II – Determinar que a linha ora criada seja operada por veículo convencional;
- III – Considerando o disposto no art. 27 do RTPPP/RMR, estabelecer que a operação da linha será realizada pela empresa CIDADE ALTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.;
- IV – Estabelecer que a programação operacional, como frota, intervalos, observações, itinerário e horários será definida pela EMTU/Recife, através de Ordem de Serviço de Operação, Quadro de Horários, Observação e Itinerário;



1000/0000

EMEMEM
RU RU RU
EMEMEM
RU RU RU
EM
RU EMTU/Recife

- IV - Estabelecer que a programação operacional, como frota, intervalos, observações, itinerário e horários será definida pela EMTU/Recife, através de Ordem de Serviço de Operação, Quadro de Horários, Observação e Itinerário;
- V - Determinar que o valor da tarifa da linha será correspondente ao Anel Tarifário "B";
- VI - Determinar que a linha deverá compor o Sistema Estrutural Integrado no Terminal de Rio Doce, com realização de integração física e temporal em seu interior;
- VII - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data, tornando seu efeito retroativo a 14 de julho de 2003;
- VIII - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 20 de agosto de 2003.



DIRETOR PRESIDENTE

a) **Evandro José Moreira Avelar**